



## **PROJETO DE LEI Nº /2026**

Autor: Vereador Bruno Henrique

Altera a Lei nº 6437, de 30 de março de 2026, que dispõe sobre a distribuição de sensor de medidor contínuo de glicose para crianças de Caçapava nos critérios que especifica.

**Art. 1º** Ficam alterados a ementa e o artigo 1º, da Lei nº 6437/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a distribuição de sensor de medidor contínuo de glicose para crianças e adolescentes do Município de Caçapava nos critérios que especifica.” (NR)

“Art.1º Fica autorizado ser fornecido sensor contínuo de glicose às crianças e aos adolescentes entre 2 e 17 anos, portadores de diabetes e matriculadas na Rede Pública de Ensino da Cidade de Caçapava, por meio do Sistema Único de Saúde do Município. ” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 28 de abril de 2026.

Bruno Henrique  
**Vereador – PL**

